

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - UNESP EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL (ProEF)

O Conselho Gestor do Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF), no exercício das suas atribuições, faz saber que se encontram abertas as inscrições do Exame Nacional de Acesso para a seleção de Professores da Carreira do Magistério da Educação Básica, de Educação Física, com vínculo público e efetivo na União, nos Estados, Distrito Federal, Municípios. O Exame será regido por este Edital.

I – DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL (ProEF)

1.1. O Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF) é um Programa de Pós- Graduação *stricto sensu* em Educação Física, com duração de 24 meses, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação que tem a Universidade Estadual Paulista/Unesp como coordenadora nacional e mais 23 Instituições de Ensino Superior associadas de todas as regiões do país.

1.1.1. O programa tem como objetivo qualificar professores da rede pública de ensino, da Educação Física, para o exercício da docência na Educação Básica, deste componente curricular, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no País, em conformidade com os objetivos do PROEB/Capes.

1.2. O ProEF é um programa na modalidade presencial, oferecido no modelo híbrido, com atividades síncronas, assíncronas e presenciais. As disciplinas do núcleo comum da matriz curricular e das linhas de pesquisa, têm a carga horária distribuída em atividades a distância, com oferta simultânea em rede nacional, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e presencialmente de forma concentrada nas IES associadas.

1.3. É exigência a presença do candidato selecionado, discente do programa, em disciplinas oferecidas nas unidades das Instituições de Ensino Superior Associadas (IES), destaca-se que poderão ser realizadas atividades entre as IES associadas; desenvolver as atividades propostas no AVA, apresentar PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA no prazo estipulado pela Coordenação Nacional ou pelas IES associadas; participar das Atividades Avaliativas a distância e/ou presenciais; para o Trabalho de Conclusão Final deverá realizar uma pesquisa aplicada, que esteja relacionada ao componente curricular de Educação Física no contexto escolar no qual atua e um recurso educacional fruto da intervenção realizada; cumprir os créditos das Atividades Complementares e comprometer-se com o processo de orientação junto ao orientador.

1.4. Ao final do Curso, o discente do programa, que cumprir todos os requisitos, receberá o título de Mestre em Educação Física.

1.5. As Instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do ProEF são denominadas IES associadas e são responsáveis pela execução do curso, nas suas Instituições.

1.6. A área de concentração do ProEF é Educação Física Escolar e está estruturada em linhas de pesquisa vinculadas às ações do contexto escolar, na Educação Básica.

1.7. O discente do programa, não poderá ter título de mestre, doutor ou equivalente, em Educação Física ou áreas afins, bem como não poderá cursar outro programa *stricto sensu*, no período em que estiver cursando o ProEF.

1.8. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional do Regimento Interno do ProEF, das normativas das IES associadas, das disposições, normas do programa, bem como das instruções constantes neste Edital (<https://www.fct.unesp.br/#!/pos-graduacao/-educacao-fisica/>) e em qualquer retificação e normas complementares que vierem a ser publicadas durante o curso, com vistas ao Exame Nacional de Acesso, objeto deste Edital.

1.9. Este Edital será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário de etapas:

DATAS	EVENTOS
01/10/2025	Publicação do edital de abertura das inscrições.
09/10 a 03/11/2025	Período de inscrição.
04/11/2025	Vencimento do boleto bancário.
09/10 a 03/11/2025	Solicitação de atendimento especial (prova ampliada, daltônico, outras)
19/11/2025	Divulgação do resultado referente atendimento especial
19/11/2025	Publicação da convocação para as provas.
30/11/2025	Aplicação da Prova Objetiva. Aplicação da Prova Dissertativa
01/12/2025	Publicação do gabarito da prova objetiva.
01 a 03/12/2025	Prazo para interposição de recursos relativos aos gabaritos das provas objetivas.
05/01/2026	Publicação dos resultados: - da análise dos recursos referente ao gabarito; - da nota da prova objetiva; - da nota da prova dissertativa; - da classificação prévia.
05 a 07/01/2026	Prazo para interposição de recursos relativos: - a nota da prova objetiva; - a nota da prova dissertativa; - a classificação prévia.
20/01/2026	Publicação dos resultados: - da análise dos recursos referentes à nota da prova objetiva; - da análise dos recursos referentes à nota da prova dissertativa; - da análise dos recursos referentes à classificação prévia; - da classificação final

II – DAS VAGAS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1. O ProEF oferecerá **380 vagas distribuídas entre as IES Associadas**, que destinam-se ao preenchimento das vagas para discentes, denominados no programa como Professores-Pesquisadores da Educação Básica da Rede Pública de Ensino.

Parágrafo único: as vagas não preenchidas por professores das redes públicas de Educação Básica poderão ser ocupadas por professores de outras redes de Educação Básica, em um percentual de até 30% (trinta por cento) do total das vagas efetivamente preenchidas por professores das redes públicas, a fim de que, se adeque aos dispositivos da nova Portaria que foi expedida para regular o PROEB - PORTARIA CAPES Nº 207, DE 04 DE JULHO DE 2024(SEI nº2412682).

2.2. O Professor-Pesquisador deverá participar das atividades presenciais, conforme calendário definido pela Coordenação Nacional e/ou na IES associada, pela qual optou no ato da inscrição, no processo de que trata este Edital.

2.3 As atividades a serem exercidas pelo Professor-Pesquisador serão apresentadas pela coordenação das Unidades nas IES Associadas no ato da matrícula, podendo ser acrescidas outras afins, identificadas como necessárias no decorrer do desenvolvimento do Curso, garantindo-se assim, a autonomia das IES associadas. As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma Freire da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/portal/>. O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais.

2.4 O número de vagas para Ampla Concorrência nos diferentes locais/IES associadas, será indicado no quadro a seguir:

Quadro: Vagas das IES associadas

Polo	Instituição de Ensino Superior (IES)	VAGAS
1	UNESP FCT – Universidade Estadual Paulista- FCT/Presidente Prudente/SP	18
2	UNESP FC – Universidade Estadual Paulista- FC/Bauru/SP	18
3	UNESP IB - Universidade Estadual Paulista- IB/Rio Claro/SP	10
4	UFMT– Universidade Federal de Mato Grosso- Cuiabá/MT	15
5	UPE – Universidade de Pernambuco- Recife/PE	22
7	UFG – Universidade Federal de Goiás- Goiânia/GO	16
8	UFSCar – Universidade Federal de São Carlos/SP	15
9	UEM – Universidade Estadual de Maringá/PR	13
10	UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte/ Natal/RN	10

11	UnB – Universidade de Brasília/DF	13
12	UFES – Universidade Federal do Espírito Santo/Vitória/ES	20
13	UFMG –Universidade Federal de Minas Gerais/ Belo Horizonte/MG	12
14	UFC – Universidade Federal do Ceará/Fortaleza	10
15	UFAM - Universidade Federal do Amazonas – FEFF/MANAUS	18
16	UFAM - Universidade Federal do Amazonas – ICSEZ/ PARINTINS	10
17	UESB – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia/Jequié	14
18	IFSULDEMINAS- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Muzambinho	18
19	UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná/Marechal Cândido Rondon	16
20	UFT – Universidade Federal do Tocantins	12
21	UFRRJ- Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	16
22	UFAL - Universidade Federal De Alagoas	12
23	UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco	13
24	IFCE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	19
25	UESPI - Universidade Estadual do Piauí	14
26	UNIMONTES - Universidade Estadual de Montes Claros	14
27	IFSUDESTEMG – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais/Rio Pomba	12
TOTAL		380

2.4.1 Em atendimento à Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/23, será reservado um total de vagas, para as ações afirmativas, somente nas IES associadas que normatizaram as ações afirmativas para a Pós-Graduação, através de instrumentos reguladores próprios.

Parágrafo Único: É responsabilidade do candidato, acessar as informações das IES associadas no ANEXO II, para identificar as orientações, normas e cronogramas de cada IES.

2.4.1 Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas destinadas à ampla concorrência e somente se não alcançada classificação para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às cotas das ações afirmativas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023. O candidato classificado figurará na Lista de Classificação Geral da Ampla Concorrência, com a indicação de que está inscrito para as cotas das ações afirmativas.

Parágrafo Único: É responsabilidade do candidato, acessar as informações das IES associadas no ANEXO II, para identificar as orientações, normas e cronogramas de cada IES.

2.4.2 Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas destinadas à ampla concorrência e somente se não alcançada classificação para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às cotas das ações afirmativas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023. O candidato classificado figurará, na Lista de Classificação Geral da Ampla Concorrência, com a indicação de que está inscrito para as cotas das ações afirmativas.

2.4.2.1. A Lista Prévia de Classificação Geral da Ampla Concorrência dos selecionados, ainda não será a lista definitiva dos candidatos aprovados. Após a divulgação da Lista Prévia de Classificação Geral da Ampla Concorrência, as IES que oferecerão vagas para as ações afirmativas deverão aplicar os critérios previstos em seus instrumentos reguladores próprios, conforme seus cronogramas específicos e, somente após essa seleção, cada IES divulgará a lista final dos classificados.

Quadro: Vagas para Ações Afirmativas

IES Associadas com oferecimento de vagas	Número de vagas Étnico Raciais	Número de vagas Indígenas	Número de vagas Quilombolas	Número de vagas PcD	Vagas para outros públicos
UPE	3 vagas para população negra, indígenas, pessoas trans, outras populações em situação de vulnerabilidade social.			2	
UFG					Cinquenta por cento (50%) das vagas serão reservadas para pessoas de grupos minorizados (Resolução CONSUNI/UFG nº 198, de 26 de maio de 2023).
UFSCAR	4	1		1	
UFRN	1 para pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas.			1 vaga para pessoas com deficiência, transtorno do	1 vaga pessoas travestis e transexuais

				espectro autista ou outras necessidades específicas	
UFES					10 vagas (50% das vagas totais do edital serão reservadas para pessoas negras; indígenas e quilombolas; pessoas com deficiência - PcD; pessoas travestis e transexuais; e refugiados).
UFMG	3	1	0	1	
UFC	3	1		1	
UFAM - MANAUS	1	1	1	1	
IFSULDEMINAS	3 vagas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.				2 vagas para professores(as) de Educação Física participantes do convênio com as prefeituras do Sul de Minas Gerais
UFT	2				
UFRRJ	3		1	1	1 vaga para travestis/transexuais; 1 vaga para refugiados.
UESPI	1	1	1	2	1 vaga para oriundos do Ensino Médio e Ensino Superior Públicos
UNIMONTES	3	1		1	
IFSUDESTEMG					20% do Total (2) para candidatos pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.
UFAL	3	1		1	1 vaga para Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis),

					Assentados/as e Refugiados/as.
UFRPE	2 vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas trans.			1	
IFCE	4			2	
UFAM PARINTINS -		1	1		

2.4.3 As vagas das ações afirmativas que não forem preenchidas, retornarão para a ampla concorrência, sendo classificado o próximo candidato da lista de espera da ampla concorrência.

2.4.4. Não ocorrendo, neste Processo de Seleção, inscrição ou aprovação de candidato que participa/concorre às ações afirmativas, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral, ficando a(s) vaga(s) reservada(s) liberada(s) aos candidatos da Lista Geral.

2.5 O ProEF, poderá constituir turmas especiais, de acordo com a legislação da Capes, e das IES associadas. As vagas ofertadas para as turmas especiais serão definidas, através de Convênios, estabelecidos entre as IES associadas e as instituições parceiras. Todos os candidatos das vagas específicas dos Convênios, deverão passar por um processo seletivo em consonância com os termos do Convênio, sendo que a IES que oferecer a turma especial, será responsável pelo processo seletivo de ingresso no programa.

*Caso sejam celebrados novos Acordos de Cooperação entre as Instituições de Ensino Superior que compõem a Rede Nacional do ProEF e as Secretarias Estaduais, Distrital ou Municipais de Educação, que formalizam a oferta de Turmas Especiais do Mestrado Profissional em Educação Física, os candidatos, pertencentes à rede de ensino conveniada, poderão ser convocados, no limite das vagas previstas para a Turma Especial.

Parágrafo Único. O disposto acima poderá ser realizado até o oferecimento da primeira metade da Disciplina D01 do ano 2026, quando, de acordo com o Calendário Nacional aprovado pelo Conselho Gestor do ProEF, iniciam as aulas do 1º semestre letivo de 2026.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada a partir das **10 horas de 09 de outubro de 2025 às 23h59min de 03 de novembro de 2025**, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.vunesp.com.br.

3.2 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional, ou fora do prazo estabelecido. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.3 Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para preenchimento da vaga de Professor-Pesquisador, a comprovação de:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- estar quite com a Justiça Eleitoral;

- d) apresentar o CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- e) possuir os requisitos exigidos para o desenvolvimento das atividades tratadas neste Edital;
- f) não possuir título de Mestre e/ou Doutor (vide artigo 1.7) ;
- g) não estar matriculado ou cursando outro programa *stricto sensu*;
- h) estar apto para o exercício das atribuições;
- i) pertencer à Carreira do Magistério da Educação Básica, com vínculo público efetivo no componente Educação Física, nas jurisdições: Federal, Estadual, Municipal ou no Distrito Federal.
- j) apresentar comprovante de que está em exercício da função docente no componente Educação Física.
- k) possuir Licenciatura em Educação Física.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá:

3.4.1 optar pela vaga em apenas 01 (um) local/Unidade da IES Associada, dentre as opções constantes no item 2.4. deste Edital;

3.5 Após o encerramento das inscrições, não será permitida mudança, permuta ou transferência da Unidade/IES e cidade de realização de prova selecionada pelo candidato.

3.6 O pagamento **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, correspondente ao valor da taxa de inscrição, deverá ser efetuado através de boleto bancário, em qualquer agência bancária **até o dia 04 de novembro de 2025**. Atenção para o horário bancário.

3.6.1 Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3.6.2 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o último dia do período de inscrições.

3.6.3 Se, por qualquer razão, não for efetivado o pagamento ou for recolhido valor de taxa inferior ao estipulado, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.6.4 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 04 de novembro de 2025 ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.6.5 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia 04 de novembro de 2025.

3.7 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.8 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo de Seleção dos Professores-pesquisadores, prevista neste Edital, não se realizar.

3.9 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

3.10. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página específica do Processo de Seleção, durante e após o período de inscrições.

3.10.1. Caso seja detectada ausência ou ambiguidade de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (em dias úteis, das 08 às 18 horas, pelo telefone (11) 3874-6300), para verificar o ocorrido.

3.11. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Mestrado Profissional Em Educação Física em Rede Nacional (ProEF), o direito de excluir, das etapas de Processo de Seleção previstas neste Edital, aquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.12. No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3.3 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da admissão do Candidato como Professor-Pesquisador, sob pena de sua exclusão do direito à vaga para a qual foi classificado.

3.13. Candidato que necessite de condições especiais para realização das provas deverá:

a) se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição.

b) enviar, por meio de *upload*, **estritamente no período das inscrições**, laudo emitido por um especialista na área, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

3.13.1. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos”, e realizar o envio dos documentos por meio digital (*upload*).

3.13.2. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500kB, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.14. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido, bem como não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.15 Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.

3.16 As provas são impressas em cores, portanto, o candidato Daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores, deverá, também, seguir os mesmos procedimentos indicados no item 3.13.

3.17 Havendo necessidade de provas em Braille ou de tradutor-intérprete de LIBRAS, o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos indicados no item 3.13.

3.17.1 O tradutor-intérprete de LIBRAS somente deve auxiliar na instrução para realização das provas e na compreensão de textos escritos, não podendo traduzir integralmente as provas.

3.18 Às pessoas com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

3.18.1 O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

3.18.2 A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

3.18.3 A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá indicar, durante o período de inscrições, a necessidade de auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de

respostas.

3.19 O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.

3.20. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

3.21. Candidato travesti, transexual ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero e que desejar ser identificado pelo nome social, no dia e local de realização da prova, deverá, **durante o período de inscrição**, indicar a utilização na ficha de inscrição e preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento da utilização do nome social, disponível para download no site www.vunesp.com.br, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG). Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500kB, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.22 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido, bem como não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.23. O candidato deverá acompanhar o deferimento da sua solicitação pelo site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.24. Os candidatos poderão obter a confirmação sobre a efetivação de suas inscrições no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, após 02 (dois) dias úteis do pagamento do boleto bancário. Caso constate algum problema, o candidato deverá contatar o Disque Vunesp, em dias úteis, das 08 às 18 horas, pelo telefone (11) 3874-6300 (VUNESP).

3.25. A VUNESP e a UNESP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.26. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

IV– DAS PROVAS

4.1. O Processo de Seleção será realizado em duas fases e será constituído por Provas Objetiva e Dissertativa, que serão aplicadas no formato presencial.

4.2. A Prova Escrita é composta por 40 questões objetivas, com 04 alternativas cada, distribuídas entre os conteúdos de formação básica (10) e formação específica (30), e a Dissertativa, composta com proposições de

temas que circundam o contexto escolar em sintonia com o contexto social. A prova objetiva terá caráter eliminatório

DATA	HORÁRIO	PROVAS	QUESTÕES
30/11/2025	O acesso ao local de prova será às: 13h40min (horário de Brasília/DF) Provas: 14h às 18h (horário de Brasília/DF)	Prova escrita - Formação Básica - Formação Específica Prova Dissertativa	10 30 02

e classificatório. Para a segunda fase (correção da Prova Dissertativa) participarão apenas os candidatos que tiveram 50% de acertos da prova objetiva. Esses dois momentos visam avaliar o candidato mais bem qualificado do ponto de vista da formação, que atenda ao perfil desejado.

4.3. A data, o horário, a duração, as disciplinas e o número de questões, estão especificados a seguir:

V– DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA (ESCRITA E DISSERTATIVA)

5.1. Os candidatos farão as provas na IES Associada indicada no ato da inscrição, em local disponibilizado para consulta, no site da VUNESP: www.vunesp.com.br, a partir de 19/11/2025. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade do local indicado, os organizadores poderão indicar outros estabelecimentos para suprir a demanda.

5.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova indicado com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário de início de aplicação das provas (horário de Brasília), munidos de caneta esferográfica de tinta preta e original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da aplicação do Processo de Seleção, devendo neste caso submeter-se à identificação especial, conforme previsto no item 5.3.

5.3. O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da aplicação do Processo de Seleção, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:

- a) Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial a, no máximo, 90 (noventa) dias do dia de aplicação do Exame;
- b) Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e a assinatura do candidato em formulário próprio.

5.4. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos citados no item 5.2, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.4.1 Será considerado ausente e eliminado do Processo de Seleção o candidato que apresentar protocolo, cópia dos documentos, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.5. O acesso ao local de prova será fechado às **13h40min (Horário de Brasília)**, e não será permitido o ingresso de candidatos após o fechamento.

5.6. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas da Prova Escrita (Objetiva) com caneta esferográfica de tinta preta, bem como assinalar no campo apropriado. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

5.7. Não haverá substituição da Folha de Respostas e Caderno de questões, mesmo em casos de erros de transcrição e/ou rasuras pelos candidatos.

5.8. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação de prova depois de decorrida **3 horas** do seu início.

5.9. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

5.10. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que não comparecer às provas na data e horário estabelecidos, bem como o candidato que, durante a realização das provas:

- a) For surpreendido em qualquer tipo de comunicação e/ou realizarem trocas ou empréstimos de materiais de qualquer natureza com outros candidatos;
- b) For surpreendido durante a prova, fora da embalagem plástica distribuída pelos fiscais, portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, pagers, notebook, tablets, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio, óculos escuros ou quaisquer acessórios como: chapéu, boné, gorro etc., ou outros meios de comunicação, tanto nas salas de prova quanto em corredores e sanitários.
- c) Incurrerem em comportamento indevido, desrespeito verbal ou agressões contra qualquer dos fiscais, auxiliares ou autoridades.
- d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- e) utilizar livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que comunicar-se com outro candidato;
- f) não entregar as provas ao término do tempo pré-determinado;
- g) afastar-se da sala, em qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) retirar-se da sala, na qual realiza a prova, antes de transcorrido o tempo de **3 horas** do seu início;
- i) recusar a permanecer em sala até que o último candidato, dentre os 3 últimos, entregue sua(s) prova(s), conforme item 5.9;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do vestibular;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

5.11. Se em algum momento for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e(ou) as tornou inverídicas, fraudou e(ou) falsificou documentos, as provas serão anuladas e ele será eliminado do Processo de Seleção.

5.12. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.13. No dia de realização das provas, visando garantir a segurança do processo, a VUNESP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal, a realizar a coleta das impressões digitais, a filmagem durante a realização das provas.

VI- DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITA E DISSERTATIVA

DA PROVA Objetiva

- 6.1. A prova será avaliada na escala de 0 a 40 pontos.
- 6.2. A nota da prova escrita será obtida pelo total de acertos x 1,00.
- 6.3. O candidato, para efeito de classificação, deverá obter nota maior ou igual a 50% da pontuação total da prova Escrita. Nota máxima da prova será de 40 (quarenta) pontos.
- 6.4. O candidato não habilitado será eliminado do Processo de Seleção.

DA PROVA DISSERTATIVA

- 6.5. A prova Dissertativa será composta de 2 questões dissertativas, com proposições de temas que circundam o contexto escolar em sintonia com o contexto social. Cada questão valerá até 10 pontos, totalizando 20 (vinte) pontos.
- 6.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na prova Dissertativa.
- 6.7. Na correção da prova Dissertativa serão analisados o conhecimento e a capacidade de articulação teórico-prática do candidato em desenvolver os temas abordados nas questões, de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto das respostas, a análise e síntese dos fatos examinados, a correção gramatical, o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência e a capacidade de interpretação, exposição e contextualização demonstrada.
- 6.8. Será atribuída nota 0 (zero) à questão que:

- a) apresentar resposta inadequada ao que está sendo solicitado no enunciado, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada na questão;
- b) apresentar nome, informação pessoal ou de nome de local de moradia ou trabalho/ escola, sinal, marca ou qualquer outra informação não pertinente ao solicitado na proposta, que possa permitir a identificação do candidato;
- c) não abordar o tema proposto;
- d) estiver em branco;
- e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;

OBS: Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que for escrito em língua diferente da portuguesa.

IV - DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à somatória da nota das provas digitais Escrita e Dissertativa.

VIII- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA AMPLA CONCORRÊNCIA

- 8.1. Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.
- 8.2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
 - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) que obtiver maior pontuação na prova Dissertativa;
 - c) que obtiver maior pontuação nas questões de Formação Específica;
 - d) que obtiver maior pontuação nas questões de Formação Básica;
 - e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 8.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio público, transmitido ao vivo em endereço a ser divulgado no momento oportuno, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

IX- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados serão publicados no site da Vunesp (www.vunesp.com.br) e no site do programa (<https://www.fct.unesp.br/#!/pos-graduacao/-educacao-fisica/>). Os candidatos selecionados para as vagas, deverão entrar em contato através do email da IES associada, na qual fez a opção no ato de sua inscrição

(disponível no quadro do item 13.9 deste edital).

x - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1. O candidato selecionado, denominado Professor-Pesquisador após o ato da matrícula na IES associada, poderá ser descredenciado, a qualquer tempo, pela Comissão do Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF), ou por outra instância indicada pela UNESP ou pela IES associada, mediante razões devidamente fundamentadas, em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura como Professor, ou que fira o padrão ético ou operacional do Curso, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

10.2 No ato da matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar os documentos comprobatórios solicitados pela IES associada.

Parágrafo Único: A matrícula dos estudantes, (caso sejam chamados os candidatos da lista de espera) poderão ocorrer somente até o final da primeira disciplina: Problemáticas da Educação Física.

xi - DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 03 dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.3. O candidato poderá interpor recurso utilizando o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Processo de Seleção, e seguir as instruções lá contidas.

11.4. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax símile, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

11.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

11.5.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.5.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo de Seleção, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.7. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Processo de Seleção será publicada, oficialmente, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Processo de Seleção, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo de

Seleção.

11.8. Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

11.9. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

11.10. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Processo de Seleção.

11.11. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

11.12. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.13. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas das provas escritas, bem como a grade de correção da prova Dissertativa.

XII- DA CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1. As bolsas destinadas ao ProEF serão concedidas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do início do curso, para cada vaga de bolsista, não sendo possível prorrogações, pagamentos retroativos ao início do vínculo, alterações dos períodos de vigência e vinculação dos discentes ao programa após o início da oferta.

12.2. O número de bolsas destinadas ao Programa será divulgado levando-se em consideração o orçamento da CAPES para o ano de 2026, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de vagas autorizadas no processo seletivo geral.

12.3. Os professores que atenderem os critérios estabelecidos no caput deste artigo, inclusive aqueles em estágio probatório, são elegíveis para a percepção de bolsa em processo seletivo específico". A fim de que se adeque aos dispositivos da nova Portaria que foi expedida para regular o PROEB - PORTARIA CAPES Nº 207, DE 04 DE JULHO DE 2024(SEI nº2412682).

XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da concessão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Regulamento ou Aviso a ser devidamente divulgado.

13.3. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, e alterações posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas.

13.4. As informações sobre este Edital serão prestadas pela VUNESP, por meio do Disque VUNESP e do site

www.vunesp.com.br.

13.5. Para alteração de dados cadastrais o candidato deverá acessar a Área do Candidato e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

13.6. A VUNESP e a UNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo de Seleção.

13.7. Todos os avisos e resultados oficiais, referentes a este Edital, serão publicados, oficialmente, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. A VUNESP não emitirá nenhum tipo de declaração de aprovação.

13.8. As convocações do candidato para assumir a vaga do programa na IES associada, estará disponível no site do ProEF e nos endereços eletrônicos do quadro abaixo:

Unidades/IES Associadas com oferecimento de vagas	Endereço eletrônico para confirmação de vagas
UNESP - FCT-Presidente Prudente/SP	proef.fct@unesp.br
UNESP - FC-Bauru/SP	proef.fc@unesp.br
UNESP –IB- Rio Claro/SP	stpgib.rc@unesp.br
UFMT – Cuiabá/MT	ecmmoreira@uol.com.br
UPE - Recife/PE	posgraduacao.esef@upe.br
UNIJUÍ - Ijuí/RS	proef@unijui.edu.br
UFG - Goiânia/GO	pos.fefd@ufg.br
UFSCar - São Carlos/SP	proef-ufscar@ufscar.br
UEM - Maringá/PR	sec-proef@uem.br
UFRN - Natal/RN	proef@ccs.ufrn.br
UNB - Brasília/DF	unbproef@gmail.com

UFES - Vitória/ES	ppgefmpufes@gmail.com
UFMG - Belo Horizonte/MG	proef@eeffto.ufmg.br
UFC - Universidade Federal do Ceará	proef@ufc.br
UFAM - Universidade Federal do Amazonas - Manaus/AM	proef@ufam.edu.br
UFAM - Universidade Federal do Amazonas - Parintins/AM	icsez-proef@ufam.edu.br
UESB - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	proef@uesb.edu.br
IFSULDEMINAS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	proef@muz.ifsuldeminas.edu.br
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná	rondon.proef@unioeste.br
UFT - Universidade Federal do Tocantins	proef.miracema@uft.edu.br
UFRRJ - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	proef@ufrj.br
UFAL - Universidade Federal De Alagoas	secretaria.proef@iefe.ufal.br
UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco	coordenacao.ppgproef@ufrpe.br
IFCE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	proef@ifce.edu.br
UESPI - Universidade Estadual do Piauí	proef@prop.uespi.br
UNIMONTES - Universidade Estadual de Montes Claros	proef@unimontes.br
IFSUDESTEMG – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	proef.riopomba@ifsudestemg.edu.br

13.9. Toda menção a horários neste Edital e em outros atos dele decorrentes terão como referência o horário oficial de Brasília.

13.10. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Mestrado Profissional: ProEF Educação Física em Rede Nacional.

13.11. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração dos documentos e demais registros escritos, mantendo-se, porém, os registros eletrônicos pelo prazo de validade deste Certame.

13.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a VUNESP poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

13.13. Será considerado desistente e excluído do Processo de Seleção, o candidato que não realizar as provas nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13.14. Os Professores-Pesquisadores estarão sujeitos à avaliação permanente para manutenção de seu credenciamento, conforme Regulamento do programa ProEF- EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL.

13.15. Os candidatos são os exclusivos responsáveis pela atualização de seus dados cadastrais.

13.16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Processo de Seleção, na forma da legislação aplicável.

13.17. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo de Seleção quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13.18. Os Professores estarão sujeitos à avaliação permanente para manutenção de seu credenciamento, conforme Regulamento do ProEF (Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional).

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FORMAÇÃO BÁSICA: Temas para as questões de conhecimentos gerais:

- Educação, escola e sociedade: concepções, sentidos e relações, temas contemporâneos.
- Políticas públicas, currículos, formação e projetos pedagógicos
- Educação e Diversidade: educação para as relações étnico-raciais, indígenas e quilombolas, educação para as relações de gênero e sexualidade e educação para inclusão de pessoas com deficiência

FORMAÇÃO ESPECÍFICA: Temas para as questões de conhecimentos específicos

- Contextualização histórica e as abordagens pedagógicas da Educação Física Escolar no Brasil
- Educação Física na Educação Básica e as modalidades de ensino
- Princípios, Objetivos, Conteúdos, Metodologias de ensino e Avaliação nos Processos de ensino e aprendizagem em Educação Física
- BNCC, currículos e a organização do conhecimento em Educação Física
- Culturas das práticas corporais na Educação Física escolar

REFERÊNCIAS FORMAÇÃO BÁSICA

BAGNARA, I.C.; FENSTERSEIFER, P. E.; SILVA, S.P. O trabalho pedagógico como aspecto nuclear da formação inicial em Educação Física: encaminhamentos a partir de uma pesquisa-ação. **Debates em Educação** | Maceió | Vol. 13 | Nº. Especial 2 | Ano 2021.

BRACHT, Valter. *Educação Física e Aprendizagem Social*. [E-book]. Coleção Educação Física. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2023. 140 p.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, 2004.

BRASIL. **Currículo, conhecimento e cultura**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação a Distância, Brasília, Ano XIX- nº 01, 2009.

FENSTERSEIFER, Paulo E. ; SILVA, S. P. ; GONZÁLEZ, Fernando J. **Escola, conhecimento e democracia: o lugar da educação física**. In: Eduardo Galak; Pedro Athayde; Larissa Lar. (Org.). *Ciências do Esporte, Educação Física e Produção do Conhecimento em 40 Anos de CBCE*. [E-book]. 1ed. Natal, RN: EDUFRN, 2020. v. 3, p. 15-31.

IMPOLCETTO, F. M.; DARIDO, S. C. **Educação Física como componente curricular da Educação Básica: aspectos legais**. In: ALBUQUERQUE, Denise Ivana de Paula; DEL-MASSO, Maria Candida Soares (Org.). *Desafios da Educação Física Escolar: temáticas da formação em serviço no ProEF*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2019. ISBN 978-65-86546-43-9. (Programa Publicações Digitais Unesp - IEP3).

NOVOA, A. Firmar a posição como professor, afirmar a profissão docente. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, v. 47, n. 166, p. 1106-1133, dez. 2017.

RODRIGUES, D., RODRIGUES, L.L. Educação Física: formação de professores e inclusão. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 12, n. 2, p. 317-333, maio/ago. 2017.

UNESCO. Reimaginar nossos futuros juntos : um novo contrato social para a educação. – Brasília : **Comissão Internacional sobre os Futuros da Educação**, UNESCO; Boadilla del Monte : Fundación SM, 2022, páginas 44-130.

WENETZ, Ileana; SCHWENGBER, Maria Simone Vione; DORNELLES, Priscila Gomes. **Educação Física e Sexualidade: desafios educacionais 1**. [E-book]. Coleção Educação Física. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2017. 160 p.

FORMAÇÃO ESPECÍFICA

ALBUQUERQUE, D. I. P.; Del-Masso, M.C.S. **Desafios da educação física escolar : temáticas da formação em serviço no ProEF** [recurso eletrônico] - São Paulo : Cultura Acadêmica, 2020.

ALMEIDA JUNIOR, Admir S.; GARIGLIO, José Angelo; CORTÊS, Gustavo P. **Educação física escolar e formação continuada de professores(as)**[recurso E24 eletrônico]: a experiência do ProEF/UFMG. Belo Horizonte: Incipt, 2023.

BRACHT, Valter. **Educação física escolar**: o que ela vem sendo e o que pode ser: elementos de uma teoria pedagógica para a educação física. Ijuí, RS: Unijuí, 2019.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**: educação é a Base. Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Versão Final. Ministério da Educação. Dezembro, 2018.

BOSCATTO, Juliano Daniel; IMPOLCETTO, Fernanda Moreto; DARIDO, Suraya Cristina. A Base Nacional Comum Curricular: uma proposição necessária para a Educação Física? **Motrivivência**, v. 28, n. 48, p. 96-112, set., 2016.

CARLAN, P.; KUNZ, E.; FENSTERSEIFER, P. E. O esporte como conteúdo da Educação Física Escolar: estudo de caso de uma prática pedagógica inovadora. **Movimento**, Porto Alegre [Online], v. 18, p. 55-75, out/dez. 2012.

GONZÁLEZ, Fernando J. BRACHT, Valter. **Metodologia do ensino dos esportes coletivos**. Vitória, ES: UFES, Núcleo de Educação Aberta e a Distância, 2012.

MAFFEI, Willer S. **Proposições teórico-metodológicas e práticas pedagógicas da educação física**. Ed. InterSaberes, 2019.

MARTINS, Rodrigo Lema Del Rio (org.). **Desafios contemporâneos para a Educação Física brasileira**. Curitiba, PR: CRV, 2020. 216 p.

MOREIRA, Evando Carlos. Características, importância e contribuições da ação de planejar para a educação física escolar. In: MOREIRA, Evando Carlos (Org.). **Educação física escolar: desafios e propostas 1. 2.** ed. Jundiaí, SP: Fontoura, 2009. p. 43-54

RUFINO, Luiz Gustavo Bonatto; DARIDO, Suraya Cristina. **Pedagogia do esporte e das lutas: em busca de aproximações**. Revista brasileira de educação física e esporte, v. 26, p. 283-300, 2012.

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

As informações e procedimentos relacionados às ações afirmativas são de responsabilidade exclusiva das IES, sem a intervenção da Fundação VUNESP.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM) - MANAUS/AM** **TURMA:** 2026

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 4 (23% DO TOTAL)

Na UFAM – Unidade de Manaus – das 4 (quatro) vagas suplementares 1 (uma) será destinada a candidatos/as/es autodeclarados/as/es negros/as (pretos e pardos); 1 (uma) para indígenas; 1 (uma) para quilombolas; 1 (uma) para pessoas com deficiência (PcD). Estas vagas poderão ser remanejadas entre as categorias, dependendo do número de candidatos/as/es aprovados/as/es e classificados/as/es em cada uma delas. As vagas suplementares deste edital visam atender às Políticas de Ações Afirmativas, conforme Resolução nº 010/2016/CONSEPE/UFAM e Portaria Normativa MEC Nº 13 de 11 de maio de 2016. A aferição da veracidade do pertencimento racial de negros (pretos e pardos); indígenas e quilombolas será realizada, exclusivamente, pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM para confirmar a autodeclaração étnico- racial, conforme Resolução CONSUNI 012/2020. Para cada condição do(a) autodeclarado(a) deverão ser atendidos os critérios da respectiva política afirmativa, mediante o que preconiza as legislações vigentes Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento. Disponível em: <https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/seiufam-0362014-resolucao0122020sun.pdf>. Na hipótese de constatação falsa, o/a/e candidato/a/e ficará sujeito/o/e à eliminação do Exame de Seleção, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (Parágrafo único da Lei Federal nº 12.990). Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, na qual a deficiência esteja enquadrada nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas); indígenas; quilombolas; pessoas com deficiência (PcD); concorrerão concomitantemente às vagas regulares e suplementares. As vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos/as/es candidatos/as/es. Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos/as/es os/as/es candidatos/as/es, sem distinção entre autodeclarados/as/es e não autodeclarados/as/es. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas); indígenas; quilombolas; pessoas com deficiência (PcD) não contemplados/as/es nas vagas regulares, passarão a concorrer às vagas suplementares, respeitando a ordem de sua classificação. As vagas regulares que não forem preenchidas poderão ser convertidas em vagas suplementares, caso haja candidatos/as/es remanescentes aprovados/as/es dentro da cota reservada à política de ação afirmativa deste edital. As vagas das ações afirmativas que não forem preenchidas, retornarão para a ampla concorrência, sendo classificado o próximo candidato da lista de espera da ampla concorrência.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- a) A heteroidentificação ocorrerá de acordo com Cronograma disponibilizado pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM.
- b) O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão Geral

de Heteroidentificação da UFAM, institucionalmente designada para processos seletivos.

- c) Os/as candidatos/as/es indígenas e quilombolas terão suas documentações analisadas conforme as normas estabelecidas pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM.
- d) O resultado preliminar da heteroidentificação será publicado no site da PROPESP: www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html.

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT**

TURMA: 2026

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 2 (20% DO TOTAL)

Em cumprimento à RESOLUÇÃO Nº 14, DE 22 DE MARÇO DE 2017 (<https://docs.uft.edu.br/s/-mEhWdX-QwilSAJD9M31hQ>), as vagas das ações afirmativas da UFT contemplam vagas étnico-raciais e serão oferecidas para pessoas pretas e pardas.

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O SELETIVO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM) - PARINTINS/AM**

TURMA: 2026

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 2 (23% DO TOTAL)

Na UFAM – Unidade de Parintins – As 2 (duas) vagas suplementares estarão assim distribuídas: 1 (uma) para indígenas; 1 (uma) para quilombolas, que deverão indicar sua condição no campo específico do Formulário de Inscrição. Estas vagas poderão ser remanejadas entre as categorias, dependendo do número de candidatos/as aprovados/as e classificados/as em cada uma delas. As vagas suplementares deste edital visam atender às Políticas de Ações Afirmativas, conforme Resolução nº 010/2016/CONSEPE/UFAM e Portaria Normativa MEC Nº 13 de 11 de maio de 2016. A aferição da veracidade do pertencimento étnico de indígenas e quilombolas será realizada, exclusivamente, pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM para confirmar a autodeclaração étnico-racial, conforme Resolução CONSUNI 012/2020. Para cada condição do(a) autodeclarado(a) deverão ser atendidos os critérios da respectiva política afirmativa, mediante o que preconiza as legislações vigentes Lei Federal nº12.990, de 9 de junho de 2014 e Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento. Na hipótese de constatação falsa, o/a candidato/a ficará sujeito/o à eliminação do Exame de Seleção, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (Parágrafo único da Lei Federal nº12.990). As pessoas candidatas autodeclaradas indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas regulares e suplementares. As vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos/as candidatos/as. Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos/as os/as candidatos/as, sem distinção entre autodeclarados/as e não autodeclarados/as. As pessoas candidatas autodeclaradas indígenas e quilombolas não contemplados/as nas vagas regulares, passarão a concorrer às vagas suplementares, respeitando a ordem de sua classificação. As vagas regulares que não forem preenchidas poderão ser convertidas em vagas suplementares, caso haja candidatos/as remanescentes aprovados/as dentro da cota reservada à política de ação afirmativa deste edital. As vagas das ações afirmativas que não forem preenchidas, retornarão para a ampla concorrência, sendo classificado o próximo candidato da lista de espera da ampla concorrência.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- e) A heteroidentificação ocorrerá de acordo com Cronograma disponibilizado pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM.
- f) O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM, institucionalmente designada para processos seletivos.
- g) Os/as candidatos/as/es indígenas e quilombolas terão suas documentações analisadas conforme as normas estabelecidas pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM.
- h) O resultado preliminar da heteroidentificação será publicado no site da PROESP: www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html.

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE**

TURMA: 2026

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 6 (20% DO TOTAL).

No IFCE, em cumprimento à Resolução Nº 32 de 04 de dezembro de 2020 do Conselho Superior do IFCE (<https://ifce.edu.br/instituto/documentos-institucionais/resolucoes/2020/resolucao-32.pdf/view>). 04 (quatro) vagas serão reservadas a candidatos/as/es autodeclarados/as/es pretos, pardos e indígenas, que deverão ser submetidos a banca de heteroidentificação, composta por profissionais habilitados do IFCE. A banca ocorrerá após o resultado das provas escritas, com as candidatas e os candidatos serão convocados em cronograma específico com data e hora marcada para essa atividade. Essa mesma resolução garante que 02 (duas) vagas sejam para pessoas com deficiência, que após o resultado final da prova escrita, deverá apresentar documentação comprobatória. As vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos/as/es candidatos/as/es. Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos/as/es os/as/es candidatos/as/es, sem distinção entre autodeclarados/as/es e não autodeclarados/as/es. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas); indígenas; quilombolas; pessoas com deficiência (PcD), passarão a concorrer às vagas suplementares, respeitando a ordem de sua classificação. As vagas regulares que não forem preenchidas poderão ser convertidas em vagas suplementares, caso haja candidatos/as/es remanescentes aprovados/as/es dentro da cota reservada à política de ação afirmativa deste edital. As vagas das ações afirmativas que não forem preenchidas, retornarão para a ampla concorrência, sendo classificado o próximo candidato da lista de espera da ampla concorrência.

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **Universidade Federal do Espírito Santo - UFES**

TURMA: 2026

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 10 (50% DO TOTAL)

Na UFES, em cumprimento a RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024 ([https://prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no_80.2024_-](https://prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no_80.2024_-institui_a_politica_de_acoes_afirmativas_nos_cursos_e_programas_de_pg.pdf#overlay-context=normas-e-resolucoes)

[institui a politica de acoes afirmativas nos cursos e programas de pg.pdf#overlay-context=normas-e-resolucoes](https://prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no_80.2024_-institui_a_politica_de_acoes_afirmativas_nos_cursos_e_programas_de_pg.pdf#overlay-context=normas-e-resolucoes)) e a PORTARIA NORMATIVA Nº 09, DE 19 DE JUNHO DE 2024 ([https://prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/portaria_normativa_n_09.2024_prppg_-](https://prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/portaria_normativa_n_09.2024_prppg_-distribuicao_de_cotas_pos-graduacao_assinado.pdf#overlay-context=normas-e-resolucoes)

[distribuicao de cotas pos-graduacao assinado.pdf#overlay-context=normas-e-resolucoes](https://prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/portaria_normativa_n_09.2024_prppg_-distribuicao_de_cotas_pos-graduacao_assinado.pdf#overlay-context=normas-e-resolucoes)) será reservado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis nos editais de processos seletivos de cada Curso e Programa de Pós-Graduação, distribuídas da seguinte forma: I. 38% (trinta e oito por cento) das vagas serão reservadas às pessoas negras (pretas e pardas); II. 6% (seis por cento) das vagas serão reservadas às pessoas com deficiência – PcD; III. 3% (três por cento) das vagas serão reservadas às pessoas indígenas e quilombolas; IV. 2% (dois por cento) das vagas serão reservadas às pessoas travestis e transexuais; V. 1% (um por cento) das vagas será reservada às pessoas refugiadas.

Se a oferta de vagas totais do processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez), os Cursos e Programas de Pós-Graduação deverão prever pelo menos 1 (uma) vaga para cada grupo definido no Art. 1º da Portaria Normativa nº 09.

Se a oferta de vagas totais do processo seletivo for menor que 10 (dez), os Cursos e Programas de Pós-Graduação deverão preencher as vagas para os subgrupos definidos no Art. 1º considerando a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) optantes de ações afirmativas.

Os Cursos e Programas de Pós-Graduação que registrarem uma taxa de ingresso de mulheres menor que 50% (cinquenta por cento) em relação ao total de vagas ocupadas por homens nos últimos 5 (cinco) anos, deverá reservar em seu edital de processo seletivo 1 (uma) vaga para as mulheres.

A reserva de vagas às mulheres não pode resultar em redução do número de vagas destinadas aos subgrupos contemplados no Art. 1º desta Portaria Normativa.

A documentação exigida para comprovação da condição do (a) candidato (a) encontra-se nas referidas normativas.

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE**

TURMA: 2026

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 3 (30% DO TOTAL)

Na UFRPE, em cumprimento à Resolução Nº 444, de 17 de maio de 2022, disponível em https://www.ppge.ufrpe.br/sites/default/files/documentos/recepe444.2022_acoes_afirmativas_da_pos_graduacao_revoga_a_res_048.2018_0.pdf, que dispõe sobre a política de ações afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu Lato Sensu na UFRPE, afirma em seu Art. 5º que os candidatos negros, pretos, pardos, indígenas, com deficiência ou pessoas trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os classificados de ações afirmativas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena, com deficiência ou trans aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato preto, pardo, indígena, com deficiência ou trans, respeitada a ordem de classificação. Na hipótese de não haver candidatos de ações afirmativas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação. Caso o documento obrigatório para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas esteja ausente, o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência. Os candidato(a)s negros(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas, com deficiência e pessoas trans deverão preencher um ficha de autodeclaração, e apresentar documentação comprobatória solicitada na referida Resolução, no ato da matrícula.

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES**

TURMA: 2026

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 5 (40% do total)

- 3 são para candidatos autodeclarados negros;
- 1 (vaga suplementar) são para candidatos indígenas;
- 1 (vaga Suplementar) são para candidatos com deficiência.

Na UNIMONTES, em cumprimento à Resolução CEPEX/UNIMONTES Nº. 024, DE 14 DE abril DE 2021. O documento em questão está disponível em: https://unimontes.br/wp-content/uploads/2021/04/resolucao_cepex024.pdf.

A Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES) adotará Política de Ações Afirmativas para a inclusão, nos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, de pessoas negras, indígenas e com deficiência. Os candidatos autodeclarados negros, indígenas e com deficiência concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais. Não havendo candidatos autodeclarados indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **Universidade Federal de São Carlos/SP - UFSCar**

TURMA: 2026

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 6 (40% DO TOTAL)

Ficou estabelecido que o ProEF/UFSCar entrará com ações afirmativas no 7º processo seletivo nacional, baseado na RESOLUÇÃO COPG Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2022, que **“Implementa a Política de Ações Afirmativas em todos os processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu nos cursos de mestrado e doutorado nas modalidades acadêmicos ou profissionais da UFSCar”** (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=737423&id_orgao_publicacao=0), definindo a quantidade de vagas a serem ofertadas em ações afirmativas, a saber:

4 vagas para negros (pretos e pardos) – Modelo de autodeclaração; 1 para indígenas – Modelo de declaração; 1 para pessoas com deficiência - Formulário específico.

Na UFSCar, conforme os artigos 9 e 10 da supracitada Resolução COPG Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2022, temos que “art. 9o. Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.” e “Art. 10. Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.”.

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **Universidade Estadual do Piauí - UESPI**

TURMA: 2026

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 6 (40% DO TOTAL)

Na Universidade Estadual do Piauí - UESPI, sobre as vagas destinadas às ações afirmativas (negros e pardos) e para pessoa com deficiência conforme a Lei Estadual de nº 7.455 de 14 de Janeiro de 2021 com o seguinte texto:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei: de nº 7.455, de 14/01/2021, Art. 1º A ementa da Lei nº 5. 791 de 19 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação do Sistema de Cotas Sociais para Ingresso de Estudantes Oriundos de Escolas Públicas, Negros, Quilombolas, Indígenas e com Deficiência nas instituições públicas de ensino superior do Estado do Piauí e dá outras providências."

"Art. 12 . A UESPI reservará 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas para cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) institucionais para estudantes Negros (pretos e pardos), Quilombolas e Indígenas e/ou oriundos do Ensino Médio e Ensino Superior Públicos e 10% (dez por cento), para Pessoa com Deficiência."

Ainda considerando que:

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, adotará Política de Ações Afirmativas conforme a Lei Estadual de nº 7.455 de 14/01/2021, para a inclusão, nos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, de pessoas negras (pretos e pardos), e com deficiência. Os candidatos autodeclarados negros, e com deficiência concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais. Não havendo candidatos autodeclarados com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento da vaga. A vaga remanescente será revertida para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE**

TURMA: 2026

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 5 (20% DO TOTAL)

Sendo: 2 vagas reservadas para pessoas com deficiência e 3 vagas reservadas para atender a população negra, indígenas, pessoas trans e outras populações em situação de vulnerabilidade social.

Orientação

Normativa:

https://drive.google.com/file/d/1O2lhozBSRK855qZcfo3sqN1YcJTdYhb/view?usp=drive_link

Na UPE em cumprimento a Instrução Normativa PROPEGI nº 01/2024 - Dispõe sobre a política de ações afirmativas para a população negra, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans e outras populações em situação de vulnerabilidade social na Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade de Pernambuco e dá outras providências - <https://upe.br/propegi-page>.

No seu Art. 3º institui: Para fins do disposto nesta política, consideram-se: I- População negra: candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); II- Indígenas: candidatos que pertençam à comunidade indígena no território nacional; III- Pessoas com deficiência (PcD): conforme discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, (Estatuto da Pessoa com Deficiência); que possuem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; IV- Pessoas trans: aquelas que se autodeclararem travestis, transexuais e transgêneros no ato da inscrição no processo seletivo; V - Outras populações em situação de vulnerabilidade social: essas populações são diversas e deverão ser especificadas pelos referidos cursos de pós-graduação, de acordo com suas prioridades e na área de abrangência do programa de pós-graduação (PPG).

Indicando no Art. 5º – Os PPGs stricto sensu deverão destinar, anualmente, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas como reserva para a população negra, indígenas, pessoas trans e outras populações em situação de vulnerabilidade social, das quais 8% (oito por cento) serão destinadas a pessoas com deficiência.

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IFSUDESTEMG**

TURMA: 2026

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 2 (20% DO TOTAL)

Os grupos de concorrência para o IF Sudeste MG são:

Grupo A: Ampla Concorrência: É destinado a qualquer candidato que não se enquadre ou que não queira concorrer às vagas destinadas ao grupo de concorrência B;

Grupo B: Ação Afirmativa – Considerando a Portaria Normativa No 13/2016 do Ministério da Educação, ficam reservadas, em todos os cursos de pós-graduação do IF Sudeste MG, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas, quilombolas e também a pessoas com deficiência - PCD, de acordo com Resolução CEPE - IF Sudeste MG no 05/2019.

Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupo de Concorrência B como pessoas que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas deverão comprovar tal condição com autodeclaração, no ato da matrícula, e participação em procedimento de verificação étnico-racial (O procedimento é feito por Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração que fará análise fenotípica para pretos e pardos e documental para indígenas e quilombolas), observado o disposto na Portaria Normativa/MEC no 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017). Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupos de Concorrência B como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa/MEC no 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017). A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no Grupos de Concorrência B, será realizada por comissões próprias de Validação PCD (Banca de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência) e de procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para pretos e pardos - e documental - Indígena e quilombolas) determinadas no Edital de Matrícula, a ser divulgado posteriormente.

Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoas que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou de pessoas com deficiência, de que trata os itens anteriores perderão a vaga ao curso. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas em processos seletivos. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Em caso de desistência de candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**

TURMA: 2026

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 8 (50% DO TOTAL)

Na UFG, em observância à Resolução CONSUNI 07/2015 (Reeditada com as alterações trazidas pela Resolução CONSUNI/UFG nº 198, de 26 de maio de 2023), que dispõe sobre a política de ações afirmativas na Pós-Graduação, conforme previsto no seu art. 4º, cinquenta por cento (50%) do total de vagas será reservado para pessoas de grupos minorizados. Portanto, neste edital, fica definida a quantidade de 8 (oito) vagas. Conforme a definição do Parágrafo único do art. 1º, considera-se grupos minorizados: pessoa negra (preta, parda), indígena, negra, quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), surda e pessoa com deficiência. Na UFG, todos(as) os(as) pertencentes aos grupos minorizados concorrerão às vagas gerais, não havendo divisão de vagas por grupos, sendo considerada a ordem de classificação (pontuação no processo seletivo). Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para ocuparem as vagas reservadas para estes fins, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) de acordo com a ordem de classificação. Os(as) candidatos(as) deverão optar por uma das modalidades na reserva de vagas prevista de acordo com a política de ações afirmativas na Pós-Graduação da UFG. Destaca-se que as 8 (oito) vagas reservadas serão distribuídas entre todos que se considerarem e, posteriormente, comprovarem seu pertencimento aos grupos minorizados conforme procedimentos instituídos pela UFG em observância à Resolução CONSUNI 07/2015 (Reeditada pela Resolução CONSUNI/UFG nº 198, de 26 de maio de 2023).

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

TURMA: 2026

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 6 (50% DO TOTAL)

No que se refere às políticas afirmativas do ProEF/UFAL, de acordo com a Resolução Nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL, observamos as seguintes proposições a serem seguidas nos editais subsequentes do referido programa:

- 1) O ProEF/UFAL ofertará 12 vagas ao total. A porcentagem e a quantidade de vagas correspondentes às ações afirmativas, serão:
 - a) 10% (1 vaga) do total das vagas para Pessoas com Deficiência;
 - b) 20% (3 vagas) do total de vagas para Pretos/as e Pardos/as;
 - c) 10% (1 vaga) do total de vagas para indígenas;
 - d) 10% (1 vaga) do total de vagas para Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), Assentados/as e Refugiados/as;
 - e) Demais vagas (50% - 6 vagas) para ampla concorrência.
- 2) Os/as candidatos/as inscritos/as nas ações afirmativas concorrem exclusivamente nas vagas reservadas, não podendo migrar para a demanda de ampla concorrência. As vagas reservadas para as ações afirmativas integram o total de vagas ofertadas, não se configurando como vaga extra.
- 3) Os/as candidatos/as que se inscreverem para as vagas destinadas às ações afirmativas concorrem entre si, sendo aprovados/as e classificados/as aqueles/as que obtiverem maior nota final.
- 4) Os/as candidatos/as de ações afirmativas deverão obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova escrita para serem considerados/as aprovados/as nesta fase. Já os/as candidatos/as de ampla concorrência deverão obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) para serem considerados/as aprovados/as.
- 5) Caso não haja candidato/a aprovado/a e classificado/a na reserva de vagas destinadas às ações afirmativas (cotas), estas serão preenchidas por candidatos/as de ampla concorrência, selecionados/as. Sendo considerada a ordem de classificação (pontuação no processo seletivo).
- 6) Os/as candidatos/as inscritos/as nas demandas das ações afirmativas (cotas) serão convocados/as para o Procedimento de Validação da Autodeclaração seguindo a Resolução nº 82/2022 - CONSUNI/UFAL.
- 7) Os/as candidatos/as com deficiência que necessitarem recursos de acessibilidade deverão informar as suas demandas no ato da inscrição ao preencher o questionário. Não serão consideradas demandas posteriores.
- 8) Todos os formulários para inscrição nas ações afirmativas/reserva de vagas estarão disponíveis para preenchimento de acordo com a demanda escolhida a ser divulgada no site do ProEF/UFAL. (<https://iefe.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-1>).
- 9) Os/as candidatos/as inscritos/as na reserva de vagas/cotas serão convocados/as para o Procedimento de Validação da Autodeclaração de acordo com a demanda escolhida a ser divulgada no site do ProEF/UFAL. (<https://iefe.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-1>)

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ**

TURMA: 2026

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 7 (44% DO TOTAL)

Na UFRRJ em cumprimento à DELIBERAÇÃO CEPE nº 556/2023, de 03 de outubro de 2023, disponível em: <https://portal.ufrj.br/wp-content/uploads/2023/11/DELIBERACAO-No-556-2023-SAOC.pdf>. Essa Deliberação aprova as normas para a regulamentação das Ações Afirmativas no âmbito da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com vistas aos procedimentos, editais e reservas de vagas para a inclusão de negros (pretos e pardos); indígenas; quilombolas; travestis, transexuais; refugiados e pessoas com deficiência. Todos/as os/as candidatos/as aprovados/as inicialmente para essas vagas reservadas só serão matriculadas após confirmação da condição informada no ato da seleção por comissão própria de heteroidentificação da UFRRJ.

As sete vagas reservadas para ações afirmativas estão assim distribuídas:

- a) Pretos, Pardos e Indígenas = 3 vagas
- b) Quilombolas = 1 vaga
- c) Pessoas com Deficiências = 1 vaga
- d) Travestis e Transsexuais = 1 vaga
- e) Refugiados = 1 vaga

Em caso de dúvidas, favor direcionar os questionamentos para o endereço de e-mail: proef@ufrj.br

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS-Muzambinho)

TURMA: 2026

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 5 (33% DO TOTAL)

As seis vagas reservadas para ações afirmativas estão assim distribuídas:

- a) 3 vagas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e por pessoas com deficiência;
- b) 2 vagas para professores(as) de Educação Física participantes do convênio de pesquisa do IFSULDEMINAS com as prefeituras do Sul de Minas Gerais.

No IFSULDEMINAS, em cumprimento à RESOLUÇÃO 11/2020 - CONSUP/RET/IFSULDEMINAS 8 de junho de 2020. Dispõe sobre a aprovação “ad referendum” dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos (as) candidatos (as) pretos (as) e pardos (as) para fins de preenchimento das vagas reservadas em todos os cursos regulares ofertados no âmbito do IFSULDEMINAS, que apresentem reserva de vagas de caráter racial https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior/resolucoes/2020/011.2020.pdf. Lei 12.711/2012 dispõe sobre a política de cotas.

Na hipótese de não haver candidatos de ações afirmativas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**

TURMA: 2026

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 3 (30% DO TOTAL)

1 (uma) - 10% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas;

1 (uma) - 10% para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas;

1 (uma) - 10% Vagas para a inclusão de pessoas transexuais e travestis.

Na UFRN conforme a RESOLUÇÃO Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022, em seu Art. 25: “§ 1º Os programas de Pós-Graduação devem destinar um mínimo de 10% do total de vagas do certame para autodeclarados pretos, pardos e indígenas” e “§ 2º Os programas de pós-graduação devem destinar um mínimo de 10% do número total de vagas para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas.” Será destinado 10% do número total de vagas, para a inclusão de pessoas transexuais e travestis no processo seletivo específico, seguindo a política interna do ProEF/UFRN, considerando o critério de inclusão de pessoas com necessidades específicas. Também afirma-se que “§ 3º O somatório das vagas definidas nos §§ 1º e 2º está limitado a 50% do total de vagas do certame”; e segue “§ 4º Candidatos às vagas específicas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas ou às destinadas a pessoas com deficiência, nos termos da legislação, que forem classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência, não ocuparão as vagas especificadas no caput do art.25, dando lugar ao próximo candidato classificado em ordem decrescente de nota final no processo seletivo entre os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas ou com deficiência”; Art. 25, § 5º da RESOLUÇÃO Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022: “Não havendo candidatos classificados nas vagas destinadas nos termos do caput do art. 25, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.” Isto é, não havendo candidatos classificados dentro das vagas de ações afirmativas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para ampla concorrência. Entretanto, se houver norma geral da rede nacional do ProEF estipulando que o candidato que se inscreveu nas vagas das ações afirmativas não poderá concorrer às vagas da ampla concorrência, mesmo que sua nota seja maior, é possível aplicar isso no polo UFRN considerando-se o teor do § 6º do Art. 25 da RESOLUÇÃO Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022: “Nos Programas de Pós-Graduação em rede, multicêntricos ou outras categorias de programas de cooperação, que sejam coordenados ou não pela UFRN, cujos editais envolvam outras instituições, as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 25, devem obedecer ao regimento da rede ou associação.” Link da RESOLUÇÃO Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022: <https://ppg.ufrn.br/documento.php?id=51066460>.

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)**

TURMA: 2026

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 5

03 vagas (20% DO TOTAL) são para candidatos autodeclarados negros;

01 (vaga suplementar) para candidatos indígenas;

01 (vaga suplementar) para candidatos com deficiência.

Na UFMG, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, 03 (três) vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros. A Autodeclaração Étnico-Racial deverá ser enviada conforme formulário específico, disponível em (http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/educacao_fasica_escolar_mestrado__doutorado/exibe/179/processo_seletivo_). Serão também reservadas 02 vagas suplementares, exclusivamente para candidatos autodeclarados indígenas e pessoas com deficiência, sendo 01(uma) vaga para cada modalidade. Não havendo candidatos aprovados, as duas vagas suplementares serão desconsideradas. Os candidatos às vagas suplementares devem preencher e apresentar os formulários específicos de cada modalidade, disponíveis em (http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/educacao_fasica_escolar_mestrado__doutorado/exibe/179/processo_seletivo_). Os formulários deverão ser enviados para o e-mail: proef@eeffto.ufmg.br, até às 23:59 horas do dia 24 de janeiro de 2026, inclusive para aqueles que já fizeram inscrição em datas anteriores.

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC**

TURMA: 2026

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 5 (50% do total)

No que se refere à política de ações afirmativas do ProEF na UFC, de acordo com a Resolução nº 15 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 1 de dezembro de 2023, a quantidade de vagas disponíveis é de 50% do total, ou seja, cinco (5) das dez (10) vagas ofertadas para ingressantes. Na UFC, a Resolução nº 15/CEPE dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação, visando promover a inclusão de pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência na pós-graduação *stricto sensu*. O/A candidato/a negro/quilombola/indígena, interessado/a em concorrer às vagas, como cotista, deverá apresentar autodeclaração, confirmando a sua identidade étnico-racial, além de outras comprovações descritas na Resolução. O/A candidato/a com deficiência deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de laudo médico no ato da inscrição, podendo ser submetido à perícia médica na UFC. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, uma comissão de heteroidentificação a ser instituída pelo PPG será consultada e emitirá parecer conclusivo.

A quantidade de vagas correspondentes às ações afirmativas e à ampla concorrência são assim distribuídas:

- a) 30% (3 vagas) do total de vagas para pessoas negras;
- b) 10% (1 vaga) do total de vagas para pessoas indígenas e/ou quilombolas;
- c) 10% (1 vaga) do total de vagas para pessoas com deficiência;
- d) 50% (5 demais vagas) do total de vagas à ampla concorrência.